



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

TERMO DE ADITIVO 01/2017

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 08/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – Campus Sorriso com sede na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000, Sorriso MT, inscrito no CNPJ nº. 10.784.782/0012-03, neste ato representado pelo seu ordenador de despesa o Diretor Geral “Pro Tempore” Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, CPF nº. 018.824.374-70 RG nº. 149959-6 SSP/RN no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.1498, de 25 de Novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de Novembro de 2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA., CNPJ nº. 00.482.840/0001-38, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Antônio Mariano de Sousa, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57 RG nº 3.975.588-SSP/SC, em conformidade com procuração registrada no livro nº 433 página nº 335 – certidão e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que constam no Processo nº **23444.001823.2016-12** do IFMT – Campus Sorriso, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 08/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de

 1 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

serviços terceirizados de motorista, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículos da frota oficial do IFMT, Campus Sorriso, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

Em observância ao disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, prorroga-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/03/2017 até 01/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

Para assinatura deste termo, a contratada prestará garantia nas modalidades previstas na lei 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% do valor atual do contrato nº 08/2016. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelece a letra “ K” do inciso XIX, do art. 19 da IN nº 02/2008 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício: 2017

Programa de trabalho ou PTRES: 108871

Fonte de recursos: 0112

Elemento de despesa: 33.90.37-01 e 33.90.14-14.

2

